



## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 114/2013 - C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4019/2013 – SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação que realizará às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de **CONVITE, TIPO MENOR GLOBAL**, objetivando o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR (EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS)**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR (EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS)**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE**





**LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S<sup>as</sup>. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

### **3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)**

**3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**3.1.2.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

**3.1.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

**3.1.4.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

**3.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

**3.2.** *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.*

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

**Nota:** As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no



**item 03, excetos os itens 3.1.4. e 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;**

#### **4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Convite;

**4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**4.2.4.** Prazo de entrega: 20 Dias;

**4.2.5. Local de Entrega: Conforme Listagem em Anexo;**

**4.2.6.** Prazo de Garantia: Conforme fabricante;

**4.2.7.** Condições de Pagamento: 30 dias;

**4.2.8.** Número do Fax:

**4.2.9.** Dados bancários;

**4.2.10.** Número do C.N.P.J.:

**4.3.** O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca proposta (Proposta Detalhe).

**4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

**4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

**4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.





4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;

4.9. A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



**4.16.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

**4.16.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

**5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:** A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**5.1.** Recebimento dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) E “**B**” (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

**5.2.** Abertura dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

**5.3.** Devolução dos envelopes “**B**” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

**5.4.** Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**5.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

**5.5.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;

**5.5.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

**5.6.** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

**5.7.** Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;





**5.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**5.9.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**5.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**5.11.** Serão desclassificadas:

I - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis;

II - As propostas que não atendam as exigências desta licitação.

**5.12.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

**6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## **7 – REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

**9.2.** O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

**9.3.** A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**9.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 061.236.103.592.118 4490.5200.23 (306495)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**9.5.** O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

**9.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

**9.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

**9.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

**9.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**  
**ANEXO II – LISTAGEM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

Volta Redonda, 06 de junho de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE PROCESSO 4019/2013 - SME**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	75	UN	Extintor portátil com 06 kg de Pó Químico Seco (PQS). Acompanhado do certificado do INMETRO, placa de sinalização em PVC com fita adesiva, Suporte para extintor de parede com parafusos, Com carga, NOVO (Completo), instalado		130,00	9.750,00
2	120	UN	Extintor portátil com 06 Kg de Gás de Carbono (CO2). Acompanhado do certificado do INMETRO, placa de sinalização em PVC com fita adesiva, Suporte para extintor de parede com parafusos, Com carga, NOVO (Completo) , instalado		385,00	46.200,00
3	55	UN	Extintor portátil com 06 Kg de Água Persurizada (AP). Acompanhado do certificado do INMETRO, placa de sinalização em PVC com fita adesiva, Suporte para extintor de parede com parafusos,		126,00	6.930,00



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9

			Com carga, NOVO, (Completo) , instalado			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$ 62.880,00</b>

**A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;**



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**LISTAGEM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL / ESCOLAS	ENDEREÇO	CO2	PQS	AP
1	E. M. AMARAL PEIXOTO	Av. Antônio de Almeida, s/nº - Retiro	1	1	2
2	E. M. AMAZONAS	Rua Bismark de Oliveira Pontes, 20 – Retiro	1	0	1
3	E. M. BAHIA	Rua Caxambu, 173 – Minerlândia	1	2	0
4	E.M. CARLOS SARKIS	R. B, S/Nº - Coqueiros	1	0	1
5	E. M. CEARÁ	Rua da Pedreira, 1421 – Vila Brasília	0	0	0
6	E. M. CONDADO DO IPÊ	Estr. Cabeceira do Brandão, s/nº - Roma II	2	1	1
7	E. M. DAMIÃO MEDEIROS	Rua João Alvarenga, 181 – Ponte Alta	1	0	2
8	E. M. DR. JIÚLIO CARUSO	Rua “230” nº 90 – Conforto	1	1	1
9	E. M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	Rua Rev. Israel Vieira Ferreira, 140 – Retiro	1	1	1
10	E. M. ENG. SÉRGIO DE A. ROCHA	Rua “C” nº 686 – Candelária	1	0	0
11	E. M. FERNANDO DE NORONHA	Av. dos Coqueiros, 909 – Vila Brasília	1	0	0
12	E.M. ESPIRITO SANTO	R. Sargento Paulo Moreira, 232 - Santo Agostinho	2	0	0
13	E. M. GOIÁS	Rod. Pinheiral—Volta Redonda, 5801 – Pedreira	1	1	0
14	E. M. GRACIEMA COURA	Rua “3” nº 28 – Vila Rica	1	1	0
15	E. M. JAYME DE SOUZA MARTINS	Rua Curitiba, 60 – Santo Agostinho	2	1	0
16	E. M. JESUS MENINO	Av. dos Mineiros, 1250 – Belmonte	1	2	1
17	E. M. JOÃO HAASIS	Rua Baltazar de Souza, 580 – Eucaliptal	1	1	0
18	E. M. JOÃO PAULO I	Rua Petrópolis, 140 – Siderlândia	0	3	1
19	E. M. JOHN KENNEDY	Rua Cruzeiro do Sul, s/nº - Vila Americana	1	2	0
20	E. M. JOSÉ FONTES TORRES	Rua Edgard Bandeira, 440 – São Luiz	0	1	1
21	E. M. LIONS CLUB	Rua Ponciano Guimarães, 12 – Nova Primavera	1	0	0
22	E. M. MAESTRO FRANKLIN DE CARVALHO JR.	Rua Campos Sales, 132 – Dom Bosco	1	0	1
23	E.M. MARIA CARRARO	R. Alameda 28 , S/Nº - Mariana Torres	1	0	0
24	E. M. MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA	Rua “1054” s/nº - Volta Grande	2	0	1
25	E. M. MÁRIO VILLANI	Rua José Nicolau Sobrinho, 180 – Açude II	1	1	1
26	E. M. MATO GROSSO	Av. Jaraguá, 100 – Retiro	1	0	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

27	E. M. MATO GROSSO DO SUL	Rua Joaquim Nabuco, 94 – Caieira	3	2	1
28	E. M. MIGUEL COUTO FILHO	Rua Martins Fontes, 62 – Jardim Normândia	0	0	2
29	E. M. NILTON PENA BOTELHO	Rua “10” s/nº - Roma II	1	0	1
30	E. M. OTHON REIS FERNANDES	Rua N. S. das Graças, 170 – Verde Vale	1	2	0
31	E. M. PALMARES	Rua Esperança, 331 – Padre Josimo	2	1	1
32	E. M. PARÁ	Rua São Judas Tadeu, 105 – Retiro	1	1	1
33	E. M. PARAÍBA	Rua Mário Filho, 115 – Vila Mury	1	0	1
34	E. M. WALDIR BEDÊ	Rua Lambari, 215 – Santa Rita do Zarur	2	2	1
35	E. M. PAULO VI	Rua Ver. Acácio da Rocha, 104 – Açude I	6	6	1
36	E. M. PERNAMBUCO	Estr. União, 61 – Retiro	1	1	1
37	E. M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	Rua Amélia Alves Lustosa, 81 – São Luiz	3	9	2
38	E. M. PROF. DOMINGOS MAIA	Rua Tuiuti, 20 – São Geraldo	1	0	3
39	E. M. PROF. LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA	Rua “K” nº 62 – Brasilândia	1	1	0
40	E. M. PROF. LUND FERNANDES VILLELA	Rua Agmar Lopes Corrêa, 130 – Santa Cruz	3	0	0
41	E. M. PROF. PAULO FREIRE	Via “B-13” nº 79 – São Sebastião	1	1	0
42	E.M. PROFª ANTONIETA M. BASTOS	Rua “4” nº 197 – Conforto	1	2	0
43	E. M. PROFª JURACY VARANDA DE A. GAMA	Rua Rio Amazonas, 110 – Água Limpa	2	0	2
44	E. M. PROFª MARIA ROSA RODRIGUES	Rua “850-A” nº 20 – Jardim Tiradentes	0	2	0
45	E. M. PROFª MARIZINHA FÉLIX T. DE LIMA	Estr. Pinheiral—Volta Redonda, 3061	2	0	0
46	E. M. RORAIMA	Estr. do Açude Velho, s/nº - Santa Rita de Cássia	1	0	0
47	E. M. RUBENS MACHADO	Rua N. S. das Graças, 491 – Verde Vale	0	0	0
48	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Fernando Ferrari, 100 – Retiro	1	0	1
49	E. M. SERGIPE	Rua Bartolomeu de Gusmão, 25 – Aero clube	2	0	1
50	E. M. TOCANTINS	Av. Retiro, 2890 – Retiro	1	2	2
51	E. M. WALMIR DE FREITAS MONTEIRO	Av. N. S. do Amparo, 4877 – Santa Rita do Zarur	0	0	0
52	E. M. WANDIR DE CARVALHO	Av. Pres. Kennedy, s/nº - Siderlândia	1	0	0
53	E.M. WLADIR DE SOUZA TELLES	R. 35A, S/Nº B. Vila Rica	2	0	0
54	E. M. ESP. DR. HILTON ROCHA	Rua Miguel Cervantes, 210 – São João Batista	0	2	0
55	E. M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA C. LIMA	Rua Cel.-Aviador Rubens Vaz, 27 – Jardim Paraíba	3	5	1
56	C. M.I.E. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	Av. da Integração, 167 – Aterrado	1		
57	SEMEIA - SÍTIO ESCOLA	R. Francisco torres, Nº 90, São Luiz	2	0	0



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

58	SEDE DA SME	R. Santa Helena, nº 22 - B. Niterói	7	3	3
59	C.M.E.I ALKINDAR CÂNDIDO DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 –ÁGUA LIMPA	1	1	1
60	C.M.E.I.CINDERELA	RUA TEN. ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO	2	0	0
61	C.M.E.I IRACEMA LEITE NADER	RUA "06", nº 40 – ROMA II	1	1	0
62	C.M.E.I RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO	4	0	2
63	C.M.I.E.ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO	1	1	1
64	C.M.I.E BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA	1	1	0
65	C.M.I.E BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO	1	1	0
66	C.M.I.E BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III	1	1	0
67	C.M.I.E CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE	2	1	0
68	C.M.I.E MONTEIRO LOBATO	AV. N. SRª DO AMPARO, nº 5115 –Stª RITA DO ZARUR	1	0	0
69	C.M.I.E OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS	2	0	1
70	C.M.I.E PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO	3	0	0
71	C.M.I.E PURURUCA	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 SANTA CRUZ	1	1	0
72	C.M.I.E ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO	1	1	0
73	J. I. M. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL	0	0	2
74	J. I. M. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASÍLIA	1	0	1
75	C.M. ACALANTO	RUA "06", nº 83 – AÇUDE II	1	0	0
76	C.M. AMOR PERFEITO	RUA BEIRA RIO, n.º176 - VILA AMERICANA	0	0	0
77	C.M. ARACY CARVALHO DE BIASE	AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I	1	1	1
78	C.M. AYMAR MULLER TARANTO	RUA SODRÉ, nº 10 BELO HORIZONTE	0	0	0
79	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 – VILA STA CECÍLIA	2	3	0
80	C.M. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA	1	0	0
81	C.M. DOCE MEL	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, nº267 – SÃO GERALDO	1	0	0
82	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E LIMA	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO	0	0	1
83	C.M. GIRASSOL	RUA LAMBARI S/Nº - STA RITA DO ZARUR	1	0	0
84	C.M. GOTINHAS DE AMOR	AV. SÃO LUCAS, nº 22 – SÃO LUCAS	2	0	1
85	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE	0	0	0
86	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC	1	0	0



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

87	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE	1	0	0
88	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO	1	0	1
89	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA SANTA IZABEL, nº 600 - RETIRO	1	0	1
90	C.M. MUNDO COLORIDO	RUA DEODORO DA FONSECA, nº23 D. BOSCO	0	0	0
91	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA	1	0	0
92	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 VOLTAGRANDE III	1	1	0
93	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS	1	0	0
94	C.M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO	1	0	1
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>			<b>120</b>	<b>75</b>	<b>55</b>



Com o povo Honestidade e Competência